



PREVICRATO

PORTARIA Nº 2019.02.027 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 07 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA MONICA DA SILVA FRANCA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA MONICA DA SILVA FRANCA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de PROF V 100H, matrícula nº 1831, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 3.980,70 (três mil, novecentos e oitenta reais, setenta centavos), de contribuição a contar do dia **05/02/2019 à 03/08/2019**, consoante Processo nº **2019.02.027 - BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato-CE, aos 07 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.028 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 07 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício De Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA VANILDA SALVIANO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA VANILDA SALVIANO NASCIMENTO**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0079, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 1.013,95 (hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos), de contribuição a contar do dia **02/02/2019 à 03/03/2019**, consoante Processo nº **2019.02.028 - BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato-CE, aos 07 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.029 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 07 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício De Auxílio Doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ MELO DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor(a) **JOSÉ MELO DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Gari, matrícula nº 3081, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento. Territorial, com vencimentos mensais de R\$ 2.593,93 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais, noventa e três centavos), de contribuição a contar do dia **01/02/2019 à 31/05/2019**, consoante Processo nº **2019.02.029 - BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 07 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.030 – BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 07 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao (à) servidor(a) **FRANCISCA DOS SANTOS FELIPE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA DOS SANTO FELIPE**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 27478 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, com o salário-base mensal de R\$ 1.765,69 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 05/02/2019 à 06/03/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, de **20/02/2019 à 06/03/2019** , consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.030 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 07 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.031– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCO FRANSUER DE LIMA FILHO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à)servidor(a) **FRANCISCO FRANSUER DE LIMA FILHO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula 24794, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base mensal de R\$1.598,53(hum mil, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta e três centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 18/01/2019 a 01/02/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.031 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.032– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **MARIA FILOMENA CARVALHO ALVES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA FILOMENA CARVALHO ALVES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de PROF I 200H, matrícula 0929, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base mensal de R\$ 3.310,25 (três mil, trezentos e dez reais, vinte e cinco centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 05/02/2019 a 05/05/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 20/02/2019 à 05/05/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.032 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.035– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **GERALDA LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **GERALDA LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de PROF IV 100H, matrícula 2545, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base mensal de R\$ 3.832,87(TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 05/02/2019 a 19/02/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.035 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.036– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA**. Servidor(a) efetivo no cargo de Gari, matrícula 3000, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, com o salário-base mensal de R\$ 1.302,47(hum mil, trezentos e dois reais, quarenta e sete centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 02/02/2019 a 02/04/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 17/02/2019 à 02/04/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.036 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.034– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **CICERO GOMES SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CICERO GOMES SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1498, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base mensal de R\$ 1.013,95 (hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 14/01/2019 a 02/02/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.034 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.02.033– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **EDILANIA QUEIROZ DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **EDILANIA QUEIROZ DOS SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Secretário Escolar, matrícula 24301, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base mensal de R\$1.466,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 29/01/2019 a 27/02/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 18/02/2019 à 27/02/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.033 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 08 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

Portaria Nº 016/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Fátima Maria Silva Fernandes de Souza**, portadora da identidade n.º 97029110982 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 502.300.693-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, Ref. 06, matrícula n.º 1879, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em janeiro de 2019	-	R\$ 4.480,38	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 2.468/2008. Lei n.º 2.643/2010.
Quinquênios	5%	R\$ 224,01	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 896,07	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 448,03	Art. 25 da Lei n.º 2.468/2008
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 6.048,49			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
 Portaria nº 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 015/2019

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 016/2019,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria de Lourdes de Oliveira Saraiva**, portadora da identidade n.º 128257-80 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 214.891.493-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, Ref. 02, matrícula n.º 2226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em janeiro de 2019	-	R\$ 1.597,03	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	5%	R\$ 79,85	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 319,40	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.016,28			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Fevereiro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017- GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CMDA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Crato - CMDA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XII e art. 8º, da Lei Municipal nº 3.398, de 18 de janeiro de 2018, torna público que o Plenário do CMDA, em Sessão Plenária realizada em 07 de dezembro de 2019,

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Anexo Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Crato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

Tiago Ribeiro da Silva**ANEXO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO -
CMDA****CAPÍTULO I****DAS ATRIBUIÇÕES e DAS COMPETÊNCIAS****Seção I****Do Colegiado**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário - CMDA, instituído pela Lei Municipal nº 3.398, de 18 de janeiro de 2018, é um órgão de instância colegiada da Política de Desenvolvimento Agrário do município de Crato, se constitui em espaço formulador, consultivo, fiscalizador e deliberativo, no qual as diferentes esferas de governo e da sociedade civil organizada proporão diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas, tendo como foco o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária, a agricultura familiar, os agropecuaristas e produtores rurais.

Art. 2º - São atribuições do CMDA:

I - Contribuir com o desenvolvimento Agrário do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão, elaboração e/ou validação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social do município e da zona rural de forma especial;

II - Promover a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;

III - Participar da formulação e da proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural;

IV - Aprovar a programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

- V** - Participar da formulação de proposição de ações, programas e projetos do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- VI** - Participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII** - Realizar o controle social local das políticas públicas de desenvolvimento rural;
- VIII** - Emitir parecer quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX** - Criar Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para realizar estudos, acompanhar e avaliar ações e atividades das políticas de desenvolvimento rural local;
- X** - Fiscalizar a execução das políticas de desenvolvimento agrário local com o fim de sugerir adequações e denunciar as irregularidades junto aos órgãos competentes;
- XI** - Promover a articulação com colegiados congêneres dos municípios vizinhos visando colaborar com a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural;
- XII** - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Seção II

Da Composição e Eleição

Art. 3º - O CMDA é composto por entidades da sociedade civil organizada que atuam no assessoramento, pesquisa e promoção de ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento rural, cidadania e direitos; representantes de trabalhadores e dos proprietários; e, por órgãos do Poder Público municipal, estadual e federal.

§1º. Compõem o CMDA pelo Poder Público:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sustentável, indicado pelo Governo Municipal;

01 (um) representante do Escritório local da EMATERCE;

01 (um) representante da Universidade Regional do Cariri – URCA;

01 (um) representante da Universidade Federal do Cariri – UFCA, *campus* de Ciências Agrárias;

01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, *campus* Crato;

01 (um) representante da Câmara Municipal do Crato.

§2º. Compõem o CMDA pela Sociedade Civil:

02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Crato- STTR;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Orgânicos e Ecológicos do Crato - SINTROEC;

01 (um) representante de Organizações Sociais prestadoras de serviço de ATER credenciadas no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

01 (um) representante de cooperativas agropecuárias com sede no município do Crato;

01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais.

Art. 4º - O mandato dos membros do CMDA é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 5º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas instituições públicas e entidades que compõem o CMDA.

Art. 6º - Na primeira reunião que inaugura o mandato do CMDA, os conselheiros titulares ou seus suplentes, no impedimento do seu titular, elegerá entre seus membros um presidente e secretário.

§1º - Poderá ser candidato qualquer conselheiro titular.

§2º - O processo de votação será secreto, sendo eleito o candidato que obtiver maioria simples dos presentes.

§3º - Em caso de empate, e, não havendo consenso entre os candidatos, será declarado eleito o que tiver maior idade.

§4º - eleição do presidente e secretário poderá ser feita por aclamação, caso exista apenas um único inscrito para cada vaga.

Art. 7º - O mandato do presidente e secretário será de 02 (dois) anos.

§1º - Não será admitida prorrogação do mandato.

§ 2º - Não será admitida a reeleição para o respectivo cargo.

Seção III Dos Conselheiros

Art. 8º - São direitos e deveres dos Conselheiros:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CMDA;

II - estudar e relatar, no prazo previsto, matérias, na forma de voto, observadas as disposições deste Regimento;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - encaminhar matérias, de pauta ou de extra pauta, para apreciação e deliberação do CMDA, inclusive dirigidas aos Comitês e aos Grupos Temáticos;

V - apresentar moções e apresentar sugestões sobre matérias a serem tratadas nos Comitês e nos Grupos Temáticos, sobre assuntos de interesse do desenvolvimento rural sustentável;

- VI - solicitar vista de assuntos constantes da pauta ou apresentado extra pauta;
- VII - fazer declaração de voto;
- VIII - requerer preferência para votação de assuntos incluídos na pauta ou apresentados extra pauta;
- IX - absterse na votação de qualquer assunto, exceto na votação das moções;
- VX - solicitar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extra pauta.

Seção IV Do Presidente

Art. 9º - São atribuições do Presidente do CMDA:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- III - deliberar *ad referendum* do Plenário, nos casos de urgência e relevante interesse;
- IV - resolver questões de ordem;
- V - estabelecer resoluções, portarias e normas decorrentes das deliberações do Conselho;
- VI - solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público;
- VII - firmar as Atas das reuniões;
- VIII - constituir os Comitês e os Grupos Temáticos;
- IX - designar, nos seus impedimentos, substituto para presidir as reuniões do CMDA;
- X - representar o CMDA em atos externos.

Seção V Da Secretaria

Art. 10º - São atribuições da Secretaria do CMDA:

- I - implementar as deliberações do Plenário;
- II - organizar a pauta das reuniões do Colegiado, em conformidade com o disposto neste Regimento;
- III - comunicar aos Conselheiros a data, a hora e o local das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, acompanhada pelos respectivos documentos;
- IV - acompanhar as reuniões do Plenário assistindo o Presidente do Conselho;

- V - prover os serviços de secretaria nas Reuniões do Conselho, elaborando inclusive as respectivas Atas;
- VI - dar publicidade às Resoluções do Plenário;
- VII - assessorar e remeter matérias aos Comitês e aos Grupos Temáticos, permanentes e temporários, e apoiar o seu funcionamento, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de matérias ao Plenário;
- VIII - promover estudos e debates com vistas à adequação e formulação de políticas públicas à realidade do desenvolvimento rural sustentável;
- IX - manter o Conselho atualizado sobre a estrutura e funcionamento dos Órgãos Colegiados de Desenvolvimento Rural;
- X - divulgar as ações do Conselho e da própria Secretaria por intermédio dos diversos mecanismos de comunicação social;
- XI - manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do CMDA, bem como das decisões adotadas em suas reuniões;
- XII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Plenário;
- XIII - representar o CMDA em atos externos, quando designado por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 11º - O CMDA é integrado por 15 (quinze) membros, sendo 08 (oito) representantes governamentais e 07 (sete) representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto nas deliberações do Colegiado.

§1º - Farão parte do CMDA, na condição de convidados permanentes, com direito a voz, mas sem direito a voto, os Gerentes das Células da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, e dos titulares das demais secretarias municipais afins.

§2º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDA, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

§3º - As reuniões do CMDA são públicas, desta forma abertas a participação de qualquer cidadão, com direito a voz.

§4º - Fica a critério dos órgãos e das entidades, a qualquer tempo, a substituição dos Conselheiros titular e/ou suplente que os representam, mediante manifestação formal junto a Secretaria do CMDA.

§5º - Será substituído o Conselheiro que deixar de comparecer, ou enviar suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

§6º - As justificativas de ausência deverão ser apresentadas à Secretaria do Conselho até 3 (três) dias úteis após a Reunião.

§7º - A substituição será comunicada ao Plenário do CMDA pelo seu Presidente.

Art. 12º - A estrutura de funcionamento do CMDA compõem-se de:

- I - Plenário;
- II - Secretaria Executiva; e
- III - Comitês e Grupos Temáticos.

Art. 13º - O Plenário é o fórum de deliberação do CMDA e terá 12 (doze) reuniões ordinárias anuais, de acordo com calendário indicativo previamente adotado.

§1º - Excepcionalmente, o calendário das reuniões poderá ser alterado, com aprovação do Plenário.

§2º - A critério do Presidente ou do Plenário, reuniões do Conselho poderão ser eventualmente realizadas fora da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

Art. 14º - A Pauta das reuniões ordinárias, instruídas com os respectivos documentos, serão enviados aos Conselheiros com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§1º - Em casos de urgência o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser menor, a critério do Presidente, mediante as justificativas cabíveis.

§2º - Em caso de adiamento da reunião ordinária, a reunião deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias.

§3º - O Plenário deliberará a partir das propostas encaminhadas à Secretaria diretamente pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, pelos Conselheiros, ou por meio dos Comitês e dos Grupos Temáticos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para a reunião.

Art. 15º - O Plenário reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 4 (quatro) dias e a convocação será acompanhada da pauta da referida reunião, instruída com os documentos pertinentes.

§2º - As Reuniões Extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria objeto da convocação.

Art. 16º - A participação nas atividades do CMDA, dos Comitês e dos Grupos Temáticos será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 17º - O Plenário do CMDA pode se fazer representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por intermédio de um ou mais Conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II

Das Reuniões

Art. 18º - O Plenário reunir-se-á em Sessão Pública e suas reuniões só poderão ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 19º - A sequência dos trabalhos nas Sessões Plenárias do CMDA é a seguinte:

I - verificação de quórum para instalação do Colegiado;

II - abertura;

III - expediente;

IV - ordem do dia;

V - encerramento.

§1º - Constarão da Abertura o pronunciamento do Presidente do Conselho, e de um Convidado Especial, quando houver, de acordo com o § 2º do art. 11º deste Regimento.

§2º - Os trabalhos terão prosseguimento com o Expediente, que consistirá em informes da Secretaria, dos Comitês e Grupos Temáticos e dos Conselheiros.

§3º - As matérias constantes do Expediente não serão objeto de votação.

§4º - Terminado o Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, iniciando com a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior.

§5º - As matérias serão discutidas observando-se a sequencia da pauta, salvo se por decisão dos presentes for dada prioridade a algum item.

§6º - Após as deliberações dos assuntos de pauta serão discutidas e votadas as Moções, quando apresentadas e subscritas por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros do CMDA.

Art. 20º - Os assuntos não constantes da Ordem do Dia poderão ser incorporados à pauta mediante solicitação do Presidente, de Conselheiro e submetida a aprovação da maioria simples dos presentes.

§ 1º Quando a matéria exigir um prévio estudo, parecer, ou maior fundamentação, o Presidente a encaminhará a um dos Comitês, a um dos Grupos Temáticos ou à Secretaria do Conselho para que promova as consultas e estudos necessários.

§ 2º As matérias objeto de *ad referendum* serão apreciadas pelo Plenário do Conselho em reunião subsequente à sua publicação.

Art. 21º - Poderá ser requerida, pelos Conselheiros, prioridade para deliberação sobre qualquer matéria.

§ 1º A solicitação de prioridade será apresentada ao Presidente no início da reunião.

§ 2º A solicitação de prioridade poderá ser acolhida pelo Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

Art. 22º - É facultado a qualquer Conselheiro pedir vista de matéria em pauta, com a devida justificativa.

§ 1º O prazo de vista não poderá exceder a duas semanas e quando houver dois ou mais requerentes, será esse tempo dividido entre eles, igualmente.

§ 2º - O pedido de vista sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor e somente poderá ser negado quando, posto em votação, for rejeitado por dois terços dos presentes ou, ainda, por inobservância deste Regimento Interno.

§ 3º - A matéria retirada para vista constará da pauta da reunião subsequente, acompanhada de manifestação por escrito de quem a solicitou e em nenhuma hipótese poderá ser objeto de novo pedido de vista.

Seção III **Das Votações e Decisões**

Art. 23º - Para votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

I o Plenário deliberará por maioria simples dos presentes;

II cada membro terá direito a um voto;

- III na presença do titular, o suplente terá direito a voz, mas não terá direito a voto, nas reuniões;
- IV as moções serão aprovadas por unanimidade dos presentes;
- V a votação será a descoberto;
- VI mediante requerimento de qualquer Conselheiro, devidamente aprovado, o voto poderá ser nominal;
- VII deverá sempre constar em Ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções;
- VIII qualquer Conselheiro poderá fazer declaração de voto para que conste em Ata;
- IX assuntos afins poderão ser votados em bloco, salvo destaque especial proposto por qualquer Conselheiro;
- X serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, sendo vedadas discussões paralelas;
- XI encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamentos da votação.

Art. 24º - As decisões importantes do Plenário se constituirão em Resoluções do CMDA, que serão datadas, numeradas e publicadas no Diário Oficial do Município e, ainda, veiculadas nos meios de comunicação e em rede virtual.

Seção IV

Das Atas

Art. 25º - A leitura da Ata poderá ser dispensada, por solicitação de qualquer Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

§ 1º As Atas deverão ser redigidas, de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário do CMDA.

§ 2º As reuniões do CMDA poderão ser gravadas e as Atas devem constar a relação dos membros presentes e das instituições que representam; um resumo dos informes; a relação dos temas abordados na ordem do dia; as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da Ata da reunião anterior; os temas incluídos na pauta, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada.

§ 3º O teor integral da gravação das reuniões do Conselho, quando gravadas e cópia dos documentos distribuídos estará disponível na Secretaria para consultas dos Conselheiros.

CAPÍTULO III

COMITÊS e GRUPOS TEMÁTICOS

Seção I

Da Definição e Constituição

Art. 26º - Os Comitês são destinados ao acompanhamento, análise, proposição e fiscalização, relativos aos instrumentos de políticas públicas referentes ao desenvolvimento rural sustentável, de forma a exercitar e consolidar a participação e o controle social, propiciando mecanismos de aperfeiçoamento do seu desempenho e as necessárias adequações territoriais, sociais, econômicas, políticas e ambientais, segundo as atribuições conferidas por Ato que os instituir.

Art. 27º - Os Grupos Temáticos são destinados aos debates, estudos, elaboração de propostas, oferecimento de subsídios, de recomendações e de pareceres sobre temas específicos, a serem submetidos ao Plenário, tendo, ainda, a finalidade de ampliar a articulação de entidades e a integração de programas e projetos vinculados aos assuntos de suas áreas de competência, segundo atribuições conferidas por Ato que os instituir.

Art. 28º - Compete ao Plenário do Conselho:

I deliberar sobre a criação dos Comitês e definir seus objetivos, sua coordenação, suas atribuições, suas competências e suas composições, por meio de Resoluções Específicas, observadas as disposições constantes de Atos normativos prevaletentes que regulem matérias a serem tratadas pelos mesmos;

II deliberar sobre a criação dos Grupos Temáticos e definir seus objetivos, atribuições, competências, composições e prazos, por meio de Resoluções Específicas, observadas as disposições constantes de Atos normativos prevaletentes que regulem matérias a serem tratadas pelos mesmos;

III definir, ainda, no ato de criação dos Grupos Temáticos, o prazo para conclusão de seus trabalhos e os produtos a serem entregues;

IV os Grupos Temáticos serão extintos após a conclusão dos trabalhos que lhe tenham sido atribuídos, desde que, a critério do Plenário, outro trabalho não lhe seja cometido;

V receber os resultados do trabalho dos Comitês e dos Grupos Temáticos;

VI revisar, se for o caso, suas deliberações, assim como atuar como instância recursiva.

Art. 29º - Na composição dos Comitês e dos Grupos Temáticos serão considerados a natureza da temática de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades que participam do CMDA, os atos normativos relativos aos temas a serem tratados e a formação ou notório saber de seus membros.

§1º - Os Conselheiros indicarão seus representantes, titulares e suplentes, respeitando o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Os Comitês deverão respeitar a proporcionalidade de, no mínimo, metade de sua composição formada por membros efetivos designados pelos órgãos e entidades representadas no Conselho.

§3º - Nos Grupos Temáticos, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos deverão representar órgãos e entidades que têm assento no Conselho.

§4º - Poderão participar ainda dos Comitês e dos Grupos Temáticos, na condição de membros efetivos, com direito a voz e a voto, outros representantes de órgãos e entidades públicos e privados e representantes dos poderes legislativo e judiciário, desde que seja mantida a proporcionalidade citada nos parágrafos anteriores.

§5º - Os convidados a participar dos trabalhos dos Comitês e dos Grupos Temáticos terão direito a voz, segundo os respectivos regulamentos internos.

§6º - Os Comitês e os Grupos Temáticos deverão elaborar seus regulamentos internos, em harmonia com este Regimento e demais normas aplicáveis.

Seção II

Da Coordenação

Art. 30º - Os Comitês serão coordenados pelos conselheiros, indicados pelo Plenário do CMDA.

Art. 31º - Os Grupos Temáticos terão coordenação escolhida entre seus membros pelo próprio Grupo Temático.

Art. 32º - A Coordenação dos Comitês e Grupos Temáticos tem as seguintes atribuições:

I coordenar e supervisionar os trabalhos do Comitê ou Grupo Temático;

II promover as condições necessárias para que o Comitê ou Grupo Temático atinja as suas finalidades, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradoras de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III estabelecer a pauta de cada reunião;

IV a coordenação de cada Comitê deverá apresentar ao Plenário relatórios trimestrais informando os conteúdos das suas proposições e encaminhamentos, dando também conhecimento à Secretaria do Conselho para que esta proceda à divulgação das informações junto aos órgãos colegiados;

V a coordenação de cada Grupo Temático deverá apresentar ao Plenário relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de seus objetivos;

VI a coordenação de cada Comitê e Grupo Temático deverá articular-se com a Secretaria e com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos do Colegiado;

VII a coordenação de cada Comitê ou Grupo Temático poderá solicitar apoio à Secretaria do CMDA quando julgar necessário.

Seção III

Dos Encaminhamentos

Art. 33º - As matérias apresentadas para apreciação dos Comitês e Grupos Temáticos serão discutidas procurando o consenso entre seus integrantes.

Parágrafo único. Não existindo consenso, deverá ser adotada a proposição que obtiver a maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 34º - As reuniões de Comitês e Grupos Temáticos poderão ser realizadas fora da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, mediante sugestão do próprio Comitê ou Grupo.

Parágrafo único. Os locais de reunião dos Comitês e Grupos Temáticos serão escolhidos segundo critérios de economia e praticidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, aprovada por dois terços de seus membros.

Art. 36º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente do CMDA, *ad referendum* do Pleno do CMDA.

Crato, 07 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA-Referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**, atentamos ao cronograma demonstrativo das etapas do referido EDITAL, para informar da prorrogação do período de inscrição, cuja nova data de término será 18 de fevereiro de 2019 às 15 horas. Em consequência da prorrogação, o novo cronograma será o seguinte:

CRONOGRAMA DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019- (TAMBORES DO CARIRI 2019) DA SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO,		
ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31 DE JANEIRO DE 2019	31 DE JANEIRO DE 2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31 DE JANEIRO DE 2019	18 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	19 DE FEVEREIRO DE 2019	19 DE FEVEREIRO DE 2019
PERÍODO DE RECORRENCIA	20 DE FEVEREIRO DE 2019	22 DE FEVEREIRO DE 2019
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECORRENCIA	22 DE FEVEREIRO DE 2019	22 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22 DE FEVEREIRO DE 2019	22 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATAÇÃO	22 DE FEVEREIRO DE 2019	01 DE MARÇO DE 2019
REALIZAÇÃO	02 DE MARÇO DE 2019	05 DE MARÇO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0010201/2019-SMS CRATO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Diárias considerando a necessidade de ir buscar na Secretaria de Saúde do Estado, produtos farmacêuticos requeridos por meio de ordem judicial, através da Assessoria Jurídica da SMS do município do Crato, e recolhimento de demandas de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, em Fortaleza - CE, ida 02/01/2019 com retorno no dia 03/01/2019.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES
CPF: 311.498.473-87
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 02 e 03 de janeiro de 2019.
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 02 de janeiro de 2018.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0011601/2019-SMS
CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente ROGERIO ALEXANDRE FELIX DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Fortaleza - CE, ida 16/01/2019 com retorno no dia 17/01/2019.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES
CPF: 311.498.473-87
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 16 e 17 de janeiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 16 de janeiro de 2019.

**André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0011801-SMS
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transladar medicamentos referente ao quarto trimestre da PPI do ano de 2018 do Município do Crato-CE, em Fortaleza - CE, ida 18/01/2019 com retorno no dia 19/01/2019.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES
CPF: 311.498.473-87
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 18 e 19 de janeiro de 2019.
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 18 de janeiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0012101/2019-SMS
CRATO/CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente CICERO GABRIEL SILVA SANTOS, para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Fortaleza - CE, ida 21/01/2019 com retorno no dia 22/01/2019.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES

CPF: 311.498.473-87

Cargo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 21 e 22 de janeiro de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0012501/2019-SMS
CRATO/CE, 25 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte da paciente MARIA JUCIRLANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Fortaleza - CE, ida 27/01/2019 com retorno no dia 28/01/2019.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES

CPF: 311.498.473-87

Cargo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 27 e 28 de janeiro de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 25 de janeiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0020201/2019-SMS
CRATO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Diárias considerando a necessidade de ir buscar na Secretaria de Saúde do Estado, produtos farmacêuticos requeridos por meio de ordem judicial, através da Assessoria Jurídica da SMS do município do Crato, e recolhimento de demandas de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, em Fortaleza - CE, ida 02/01/2019 com retorno no dia 03/01/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA
CPF: 267.245.098-66
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 02 e 03 de janeiro de 2019.
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 02 de janeiro de 2018.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0022101/2019-SMS
CRATO/CE, 21 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente CICERO GABRIEL SILVA SANTOS, para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Fortaleza - CE, ida 21/01/2019 com retorno no dia 22/01/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA
CPF: 267.245.098-66
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 21 e 22 de janeiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0031001/2019-SMS
CRATO/CE, 10 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte da paciente EDUARDA LORHANY SOARES PEREIRA, para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Fortaleza - CE, ida 10/01/2019 com retorno no dia 11/01/2019.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES
CPF: 311.498.473-87
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 10 e 11 de janeiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 10 de janeiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0041001/2019-SMS
CRATO/CE, 10 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte da paciente EDUARDA LORHANY SOARES PEREIRA, para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Fortaleza - CE, ida 10/01/2019 com retorno no dia 11/01/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA

CPF: 267.245.098-66

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 10 e 11 de janeiro de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 10 de janeiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM BRUNO GOIS DA COSTA, AUTUADO SOB O Nº 01/2019, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA VI COPA 19 DE MARÇO - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA - ASSINA O PATROCINADO BRUNO GOIS DA COSTA. CRATO/CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2401002/2019 - GP
CRATO/CE, 24 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de obter informações fiscais junto a Secretaria da Fazenda do estado do Ceará, no dia 25 de janeiro de 2019, em Fortaleza-CE, conforme termos do Convênio firmado entre a prefeitura do Crato e esse Órgão.

NOME	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	261.069.143-20	PERÍODO	25/01/2019
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (à) servidor (a) acima qualificado (a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2019.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/2018. PREGÃO nº 2018.12.06.1.

Objeto: Registro Formal de Preço para Contratação de Empresa especializada em rastreamento de veículos da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ nº 00.405.867/0001-27.

Lote 1

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT'	VL UNIT'	VL TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
.1	Instalação e retirada de sistema	Unid	16	90,00		1.440,00
2	Monitoramento de motocicleta	Unid	16	59,00	944,00	11.328,00

Lote II

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT'	VL UNIT'	VL TOTAL	VALOR TOTAL ANO
.1	Instalação e retirada de sistema	Unid	16	90,00		1.440,00
2	Monitoramento de carro	Unid	16	59,00	944,00	11.380,00

Total geral	25.536,00
-------------	-----------

Totalizando o valor de R\$ 25.536,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais), Vigência da ata de Registro de Preço até 13 de fevereiro de 2020 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

Data do Contrato: 13 de fevereiro de 2019.

Resolução CMAEC - Nº 01/2019
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de gestão da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC referentes ao 1º Quadrimestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – CMAEC, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 3.249 de 22 de dezembro de 2016, e pelo seu Regimento Interno instituído conforme publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.) ano 2018, Edição nº 3936 de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer nº 001.2018 CTPAOF/CMAEC de 07 de dezembro de 2018 da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato que opinou pela REGULARIDADE das contas de gestão da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC referentes ao 1º Quadrimestre de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação das contas de gestão da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC referentes ao 1º Quadrimestre de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arlene Débora Andrade Sampaio
Presidente do Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato - CMAEC

Resolução CMAEC - Nº 02/2019
CRATO/CE, 01 FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre tarifas de serviços de substituição de hidrômetro, de instalação de caixa de hidrômetro e sobre modelo padrão de instalação de hidrômetro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – CMAEC, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 3.249 de 22 de dezembro de 2016, e pelo seu Regimento Interno instituído conforme publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.) ano 2018, Edição nº 3936 de 24 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a criação de tarifas para o serviço de substituição de hidrômetro e de instalação de caixa de hidrômetro (Anexo I).

Art. 2º. A tarifa de substituição de hidrômetro deve ser aplicada quando requerida pelo consumidor ou quando for decorrente de violação e/ou supressão, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.501/2018.

Art. 3º. O prazo para instalação de caixa de hidrômetro será de até 45 dias, quando requerida pelo consumidor.

Parágrafo Único: Em novas ligações de água, será obrigatória a instalação da caixa de hidrômetro.

Art. 4º. É obrigatório a observância ao padrão SAAEC, em novas ligações de água, conforme o anexo II.

Parágrafo Único: Em caso de inobservância do caput deste artigo, a SAAEC se desobriga da execução da ligação de água até que se atenda ao padrão estabelecido.

Art. 5º. Os imóveis com múltiplas economias só serão atendidos nas solicitações de religação de água mediante a instalação de hidrômetro.

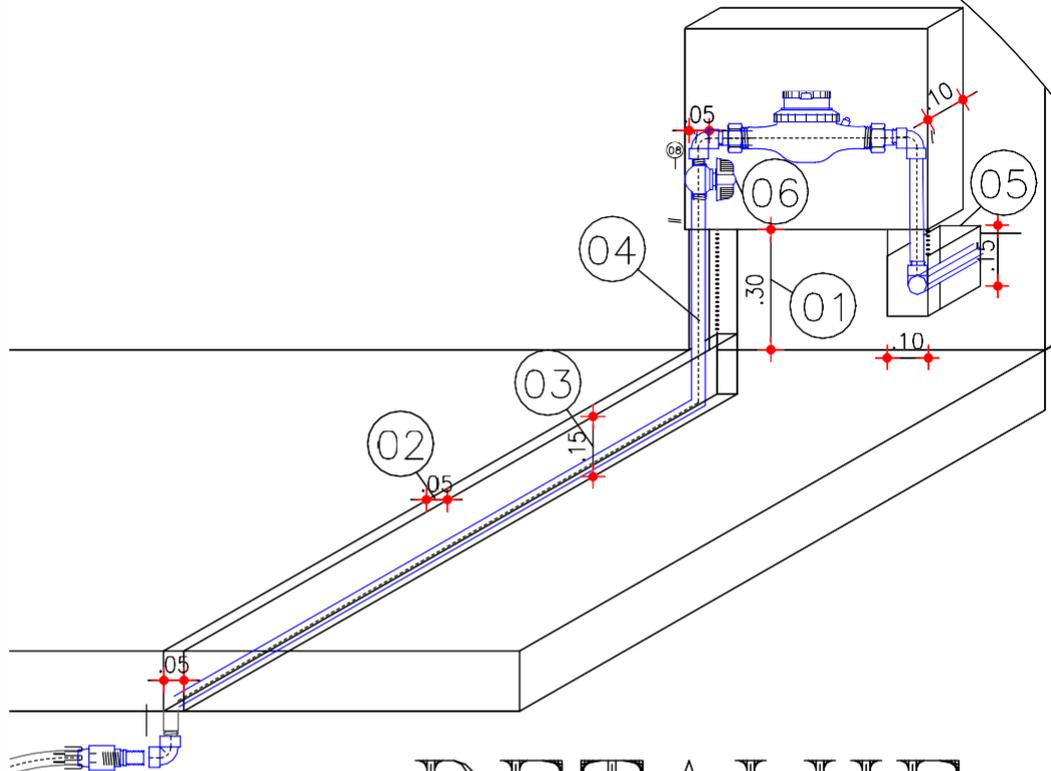
Art. 6º. Os imóveis não residenciais só terão o serviço de fornecimento de água religado mediante a instalação de hidrômetro.

Art. 8º - A SAAEC não cobrará pelo serviço de deslocamento de hidrômetro da área interna para a área externa do imóvel.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

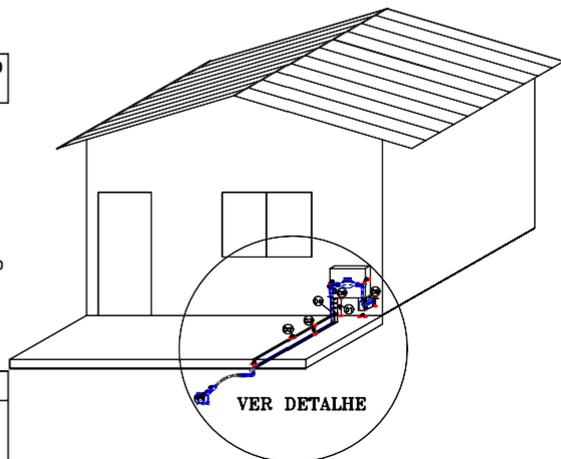
Serviço	Valor
Substituição de Hidrômetro	R\$ 100,00
Instalação de Caixa de hidrômetro	R\$ 83,07



DETALHE

PADRÃO LIGAÇÃO NOVA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	METRO (m)
		0,30
	LARGURA DA VALA	0,05
	PROFUNDIDADE DA VALA DA TUBULAÇÃO NA CALÇADA	0,15
	PROFUNDIDADE DA VALA DA TUBULAÇÃO NA PAREDE	0,08
	ESCAVAR UM RETÂNGULO traspassando a parede de um lado para o outro para instalar o ramal interno	0,15X0,10
		PVC
MATERIAL USADO NA INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO		
01 Caixa de Hidrômetro, 01 Hidrômetro, 01 registro, 05 joelhos, 02 tubetes, tubo PVC soldavel (1 Metro)		



ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 1402001/2019 – GP
CRATO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema Único de Saúde nos termos da Lei;

CONSIDERANDO que a X Conferência Municipal de Saúde está prevista para os dias 08 e 09 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que a X Conferência Municipal de Saúde é indispensável ao desenvolvimento de trabalhos relacionados ao tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”;

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO o poder regulamentar da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 08 e 09 de abril de 2019, sendo essa preparatória para a VIII Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos relacionados ao tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 3º. A X Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Geral, função exercida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da Comissão Organizadora.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento da X Conferência Municipal de Saúde, cujo teor será aprovado em plenária.

Art. 5º. As despesas com a realização da X Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.23.1 **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. **EMPRESAS CREDENCIADAS:** R PEIXOTO DA SILVA JUNIOR ME; OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; D.S. PEREIRA DA SILVA ME; ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS; DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL ME. **EMPRESAS DESCREDENCIADAS:** **COMERCIAL RL LTDA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM O SUBITEM 2.2.1 LETRA “B” E AINDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **YBP COMERCIAL LTDA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM O SUBITEM 2.2.3 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **F T PRADO LUCIO**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM O SUBITEM 2.2.1 LETRA “G”, FICANDO IMPOSSIBILITADO DE FORMULAR NOVAS OFERTAS E LANCES DE PREÇOS NA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, NEM PODERÁ SE MANIFESTAR DURANTE O TRANSCURSO DO PREGÃO, INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO, VALENDO-SE, PARA TODOS OS EFEITOS, DOS TERMOS DE SUA PROPOSTA ESCRITA, CONFORME SUBITEM 2.3 DO EDITAL; **AUDENIA PIRES LISBOA DE SOUSA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM APRESENTAR CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÓRIOS EMITIDA PELO FÓRUM DA COMARCA DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE EXIGÊNCIA DO SUBITEM 2.2.1 LETRA “G” E AINDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **M PAULO FELISMINO SOUSA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **FRANCISCO AIRTON SALES ALEXANDRE ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM OS SUBITENS 2.2.1 LETRAS “G” E “H”, 2.2.3 E 15.13 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO EIRELI**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM OS SUBITENS 2.2.1 LETRA “H” E 15.8 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **FRANCINALDO SILVA MENDONÇA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **C.C. DE ALENCAR SANTOS EPP**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **D. VIEIRA HOLANDA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM OS SUBITEM 2.2.1 LETRAS “B”, “D”, “G” E “H” DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO

CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **F G BATISTA ARMAZENS**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM OS SUBITEM 2.2.1 LETRAS “B”, “D”, “G”, “H”, 2.2.3 E 15.8 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **G.I. DA SILVA MONTEIRO ALIMENTOS**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM APRESENTAR CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÓRIOS EMITIDA PELO FÓRUM DA COMARCA DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE EXIGÊNCIA DO SUBITEM 2.2.1 LETRA “G” E AINDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **J M DONNA DE FREITAS ARAUJO ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 E AINDA EM DESACORDO COM O SUBITEM 2.2.3 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO EM DESACORDO COM A EXIGÊNCIA DO SUBITEM 2.2.1 LETRAS “B”, “G” E AINDA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **E. BERNARDO DE SOUZA ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 E AINDA EM DESACORDO COM O SUBITEM 2.2.3 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **JOSE HELMER BELÉM GOMES ME**, APRESENTOU SEU CREDENCIAMENTO SEM OS DOCUMENTOS IDÔNEO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA CONFORME LETRA “H” DO SUBITEM 2.2.1 DO EDITAL, PORTANDO FICA IMPOSSIBILITADO DE PARTICIPAR DO CERTAME INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO CONFORME SUBITEM 2.4 DO EDITAL; **GEOVANIR CASIMIRO DA SILVA ME**, APRESENTOU NO SEU CREDENCIAMENTO OS REQUERIMENTOS EMPRESARIAL EM DESACORDO COM O QUE ESTA REGISTRADO NA CERTIDÃO ESPECIFICA APRESENTADA PELA EMPRESA E AINDA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÓRIOS EMITIDA PELO FÓRUM DA COMARCA DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE EXIGÊNCIA DO SUBITEM 2.2.1 LETRA “G”, FICANDO IMPOSSIBILITADO DE FORMULAR NOVAS OFERTAS E LANCES DE PREÇOS NA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, NEM PODERÁ SE MANIFESTAR DURANTE O TRANSCURSO DO PREGÃO, INCLUINDO TAMBÉM A IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO, VALENDO-SE, PARA TODOS OS EFEITOS, DOS TERMOS DE SUA PROPOSTA ESCRITA, CONFORME SUBITEM 2.3 DO EDITAL. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PREGOEIRA/PMC. CRATO-CE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.1. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, VEM POR MEIO DESTA, CONVOCAR AS EMPRESAS CREDENCIADAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.1**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS**

CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, PARA DA CONTINUIDADE NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019 AS 15H:00MIN, COM ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. A Pregoeira torna público que a Empresa ALFA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, protocolou o pedido de Impugnação ao Edital da referida licitação. A Pregoeira Decide receber a presente Impugnação, contudo para **julgá-la Improcedente**, mantendo inalterados os termos do edital do Pregão Presencial Nº 2019.01.08.1. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. **Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.** Crato-Ce, em 13 de Fevereiro de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.01.14.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. VENCEDOR DO LOTE I (GRUPO I) - EXCLUSIVO ME E EPP e LOTE I (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CC DE ALENCAR SANTOS, inscrita no CNPJ sob o número 08.217.281/0001-40, sediada à Rua José Marracos, 248, CEP: 63.050-245 – Salesiano, Juazeiro do Norte-CE, com o valor do Lote I (Grupo I) de R\$ 22.286,25 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e Lote I (Grupo II) com valor de R\$ 66.858,75 (Sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Cícera Edivânia da Costa Gonçalves – Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Crato-CE, 12 de Fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.22.1.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.22.1. A comissão de pregão da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº. 2018.11.22.1, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS – HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATE A RETIRADA DOS PONTOS), EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE COM IMPLANTAÇÃO DE MICRO-CHIP DE INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE CONTROLE POPULACIONAL E IDENTIFICAÇÃO DE CÃES E A GATOS, ATRAVÉS DE SERVIÇO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.297 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**, realizado no dia 13/02/2019 às 08h:30min, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 14h30min** a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). **Crato/CE, 13 de fevereiro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**